



PROTOCOLO	Protocolo Siccau nº 1601819/2022
INTERESSADO	CEF-CAU/BR
ASSUNTO	Comissão de Ensino e Formação institui o Comitê Executivo para parametrizar as análises necessárias para fins de cadastro de curso e registro de egressos, no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional.
<b>DELIBERAÇÃO Nº 045/2022 – CEP – CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 05 e 06 de setembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 050/2022 da CEF-CAU/BR que solicita à CEP-CAU/BR:

- a) a indicação de três a cinco elementos fundamentais a serem analisados pelo Comitê Executivo, com o intuito de fomentar o debate sobre o tema no I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional, a ser realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2022; e
- b) a designação do conselheiro da comissão para membro do Comitê Executivo Ampliado a ser criado e instituído após as tratativas realizadas no mencionado seminário, para dar continuidade ao debate e consolidar o Roteiro de Análise até o dia 10 de dezembro de 2022.

#### **DELIBERA:**

1 – Aprovar a designação do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR, Guivaldo D’Alexandria Baptista, para compor o Comitê Executivo Ampliado a ser instituído pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, conforme Deliberação nº 050/2022-CEF-CAU/BR;

2 – Indicar os 5 elementos fundamentais para serem analisados pelo Comitê Executivo e contribuir com o debate sobre o tema no I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional, a ser realizado pela CEF-CAU/BR nos dias 26 a 28 de setembro de 2022:

- a) Entendimento e aplicação da Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-3-2020 pelos CAU/UF para os procedimentos relativos aos questionamentos sobre atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista para o exercício profissional e o registro de responsabilidade técnica no CAU, no que diz respeito às limitações e restrições de atribuições;
- b) Atribuição para atividades relacionadas à pavimentação de vias e estradas;
- c) Atribuição para atividades relacionadas à geração de energia solar e instalações elétricas;
- d) Atribuição para atividades relacionadas a pontes, viadutos, passagens molhadas e afins; e
- e) Atribuição para atividades relacionadas a estudos geológicos e condições de solo.

3 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para CEF-CAU/BR	5 dias

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

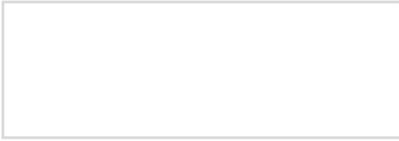
Brasília, 05 de setembro de 2022.



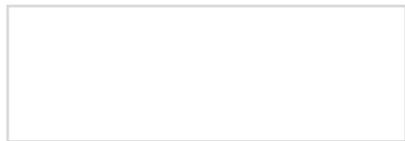
**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora



**ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA**  
Coordenadora-adjunta



**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO**  
Membro



**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro